LEI Nº 079/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber bem imóvel em doação.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber da **Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. E Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda.,** em doação, o imóvel a seguir descrito, objeto da matrícula nº 12.592 do RI de Castro:

"Quadra 33 – área de 19.166,20 m2, medindo 111,50 m de frente para a rua 3, atualmente denominada Av. das Flores; dividindo ao lado direito onde mede 169,04m, com a rua 7, atualmente denominada Rua das Azaléias; dividindo ao lado esquerdo onde mede 174,75m, com a rua 9, atualmente denominada Rua das Orquídeas e aos fundos onde mede 111,65 m, com as terras de Marinus Harms".

Parágrafo único : O imóvel acima referido será destinado para uso institucional.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE MAIO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal